



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024-PGJ/RN
(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021)

Data de abertura da sessão Pública:
28/08/2024, às 9h, no sítio no www.gov.br/compras/pt-br

UASG da Contratante:
925603

SRP?

Não

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Forma de Adjudicação:

Item Único

Exclusiva (ME/EPP)?

Não

Objeto:

Prestação de serviço de manutenção e garantia para o Container Data Center (CDC)

Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA):

20.23.0464.0000131/2024-66

Instrumento Contratual:

Termo de Contrato

Valor total estimado para 36 (trinta e seis) meses:

R\$ 1.138.833,81 (hum milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)

Modo de Disputa:

Aberto

Prazo para envio da proposta com o valor atualizado/documentação:

02 (duas) horas contadas da convocação efetuada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:

Até o dia **23/08/2024** para o e-mail: cpl@mpm.mp.br

Visita Técnica:

Item 17 do Anexo I – Termo de Referência

Documentação de Habilitação:

Documentos de habilitação:

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidão Negativa de Falência
- Balanço Patrimonial
- Declaração de Regularidade

Documentos de consulta:

- Certidão CNJ
- Certidão Portal Transparência (CEIS)
- CNEP

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances eletrônicos deverão respeitar o intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024-PGJ/RN**
PGEA nº 20.23.0464.0000131/2024-66

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGJ/RN)**, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela **PORTARIA Nº 1.096/2023-PGJ/RN**, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 15.501, edição de 02 de setembro de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Resoluções nºs 40 e 171/2023-PGJ/RN e 12/2024-PGJ/RN, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:Dia: **28 de agosto de 2024**Horário: **9h (horário de Brasília/DF)**Endereço Eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br****1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GARANTIA PARA O CONTAINER DATA CENTER(CDC)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A prestação de serviço engloba todas as ações relacionadas ao monitoramento, gerenciamento, manutenção preventiva, manutenção corretiva, incluindo: mão de obra, materiais, produtos, peças de reposição, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos; e, fornecimento, substituição e configuração de quaisquer equipamentos danificados ou com defeito, bem como todo material necessário para a execução do serviço para atender às demandas do MPRN, nas condições, quantidades

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR.

1.1.2 A prestação do serviço será realizada por meio de celebração de contrato estimativo, com vigência de **36 (trinta e seis meses)**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3 Os serviços serão realizados no Datacenter da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065-555.

1.2 A licitação será realizada por **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante no **ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** do Anexo I - Termo de Referência.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência (**Anexo A** – Aplicação de descontos baseadas em Acordo de Nível de Serviço - ANS; **Anexo B** – Declaração de visita técnica e **Anexo C** – Termo de confidencialidade e sigilo de informações)

Anexo II Modelo Declaração de Regularidade (Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 6/2018-PGJ/RN);

Anexo III Valor Máximo;

Anexo IV Minuta Contratual.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/RN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

l) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

2.7 O impedimento de que trata o **item 2.6, alínea “d”** será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o **item 2.6, alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto no **item 2.6, alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata **item 2.6, alínea “h”**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Não poderão participar deste certame sociedades integrantes de um mesmo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.14 Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.

2.15 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação prevista neste Edital, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

3.4 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.5** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

4.1 A licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento no sistema eletrônico, informando o **valor unitário e total**.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8 A proposta de preços a ser apresentada após a fase de lances e negociação deve estar em conformidade com as seguintes exigências:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

Pág. 11

- a) Constar Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) Informar **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL;**
- c) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, instalação, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.18.1 Persistindo o empate após a aplicação do critério referido no subitem

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado **virtualmente**, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Agente de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme estipulado no item 4.8** deste edital.

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

5.20.1 Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2 deste edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) O CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e suas alterações, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) O CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes, conforme Lei Federal nº 12.846/2013;

c) O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

6.3 Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

anexos;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Além das disposições acima, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 6.7**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta e documentos complementares quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor técnico requisitante.

6.10 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio de documentação complementar encaminhada por meio eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação e apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

7.1.1 Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

7.1.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

7.1.3 Após análise pelo Agente de Contratação dos documentos de habilitação enviados nos moldes do subitem anterior, poderá ser aceita documentação complementar, desde que comprove a existência de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação deu-se até a abertura da sessão de licitação, conforme entendimento firmado pelo TCU nos Acórdãos do TCU 2.673/2021, 2.443/2021 e 468/2022, todos do Plenário.

7.2 As licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

validade e inseridos no sistema.

7.3 Para fins de habilitação no presente certame será avaliado a seguinte documentação e declarações:

7.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Conforme requisito constante no **ITEM 5 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - a₁)** Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo **90 (NOVENTA) DIAS** da data da convocação pelo Agente de Contratação.
 - a₂)** No caso de **CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO.

b₁) As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica. Por esse motivo, a empresa deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, **NO MÍNIMO**:

b_{1.1}) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação da Demonstração de Resultado de Exercício) de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

b_{1.2}) Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (Junta Comercial ou outro equivalente).

b_{1.2.1}) No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

b_{1.2.2}) No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b₂) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar toda documentação de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, assim como, aquelas constituídas a **menos de 02 (dois) anos**, limitar-se-ão a apresentar o balanço do último exercício financeiro.

c) Os documentos exigidos no item anterior deverão **COMPROVAR**:

c₁) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

c₂) Patrimônio Líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

7.3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5 Além da regularidade da documentação abrangida pelo **SICAF**, **SERÃO VERIFICADAS SE A LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS DECLARAÇÕES ELENCADAS NO SUBITEM 3.3 DESTE EDITAL**, sendo visualizada somente a relação comprobatória de envio constante no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.3.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:

- a) Declaração da licitante de que não possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

(MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, conforme **ANEXO II**.

7.4 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 O Agente de Contratação deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação da licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder à licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

7.7.1 É admitida a prorrogação de que trata o item anterior, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

7.8 Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 5.20** deste Edital;

7.9 Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente certame, observado os prazos dispostos neste edital.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 Em se tratando de Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Estadual, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou propor a revogação da licitação.

7.12 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
ou
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial** ou,
no que couber, **matriz**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza,
comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o
número do CNPJ (MF) da **matriz ou filial**.

7.13 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

7.14 Após a consulta no **SICAF**, o(s) documento(s) referente(s) à “**situação do fornecedor**” integrará a documentação de habilitação da(s) licitante(s).

7.15 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.16 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

7.19 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.20 As licitantes devem fornecer, quando requeridas, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.21 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cpl@mprn.mp.br, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cpl@mprn.mp.br.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

9.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites **www.mprn.mp.br** e **www.gov.br/compras/pt-br**, para



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Concluídos os trabalhos, o Agente de Contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto, para expedição e publicação dos atos de adjudicação e homologação.

11 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 A contratação será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

11.2 Após homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ.

11.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros recursos se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

11.5 Poderá ser acrescentada ao Termo de Contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.6 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.6.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7 A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 A transmissão dos atos referentes à execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito com sua expressa concordância.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN:

PRÉ-EMPENHO: 45/2024 – PGJ - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 14.101 – Procuradoria-Geral de Justiça
Função: 03 – Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0108 – Defesa e Efetivação dos Direitos da Sociedade;
Ação: 328601 – Gestão da Tecnologia da Informação
Natureza: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

PRÉ-EMPENHO: 45/2024 – PGJ - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Subelemento: 001 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Fonte: 05000000– Recursos Ordinários
Sector: 001 – Diretoria de Tecnologia da Informação

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado nos termos do **ITEM 10 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como respeitando as disposições abaixo:

- a) A PGJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;
- b) É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, conforme **ITEM 7.3.4** deste Edital.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução 40/2023-PGJ/RN, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação.

14.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.2.3 Não receber Nota de Empenho ou celebrar instrumento contratual, conforme o caso, ou ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.2.5 Fraudar a licitação.

14.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

14.3 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência.

14.4 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 40/2023-PGJ/RN, publicada no DOE/RN nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço do sítio eletrônico www.mprn.mp.br.

15.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.11 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

15.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no País, **EXCETO AQUELES DE NATUREZA TÉCNICA VINCULADA AO OBJETO.**

15.13 Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Agente de Contratação, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e, das 8h às 14h na sexta-feira.

15.14 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema COMPRASNET ou por publicação, nos termos da legislação.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

15.15 Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todas as licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.16 As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 12 de agosto de 2024

MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e garantia para o Container Data Center(CDC) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), a qual engloba: monitoramento, gerenciamento, manutenção preventiva, manutenção corretiva, incluindo: mão de obra, materiais, produtos, peças de reposição, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos; e, fornecimento, substituição e configuração de quaisquer equipamentos danificados ou com defeito, bem como todo material necessário para a execução do serviço, pelo período de 36 meses, para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.2. A fundamentação da contratação, dos quantitativos, dos resultados pretendidos e a previsão no Plano de Contratação Anual encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar-ETP (Doc. 5560825).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Seguem abaixo, detalhes da descrição do objeto:

- 3.1. **Entende-se por Monitoramento e Gerenciamento:** Compreende a supervisão remota, feita por equipe especializada, tipo NOC, de todos os equipamentos que compõem o Container Data Center, tais como abertura de portas, temperatura interna na sala de racks (corredor quente e frio), alarme de incêndio, status do gerador, status do sistema de UPS, indisponibilidade e baixo índice de desempenho desses recursos,

entre outros. Inclui ainda o serviço de suporte remoto para resolução de problemas e dúvidas, bem como a abertura automática de chamados caso seja detectado algum problema no CDC. Tudo isso em regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano).

- 3.2. **Entende-se por Manutenção Preventiva:** a manutenção mensal programada com o objetivo de diminuir a probabilidade de ocorrência de falhas, por tratar o problema antes que ele aconteça, a fim de assegurar as condições normais de funcionamento dos componentes do CDC. Engloba a realização de inspeções sistemáticas, detecção de elementos desgastados, ajustes, reparos, substituição de peças, equipamentos e fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 3.3. **Entende-se por Manutenção Corretiva:** Entende-se por manutenção corretiva aquela que visa restabelecer o funcionamento normal de um componente, sistema ou equipamento, em caso de avaria, defeito, falha, fim de vida útil ou por quaisquer motivos de mau funcionamento. Engloba ainda a identificação, diagnóstico, substituição de peças, equipamentos, componentes, acessórios, ajustes, configurações e reparos no CDC. Além do fornecimento de todo material necessário para execução do serviço, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 3.4. Em caso de avarias, falhas, defeitos, mau funcionamento, desgastes ou fim de vida útil dos equipamentos, componentes, acessórios, e peças em geral, não havendo meios eficazes de reparo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item. Esse deve ser novo, igual ou similar de mesma qualidade (ou superior), e totalmente compatível com o CDC, além de aprovado pela CONTRATANTE.
- 3.5. Os componentes só poderão ser substituídos por produtos novos, de primeiro uso e **100% compatíveis com o CDC**, segundo as marcas, modelos e configurações instaladas, de primeira qualidade, com prazo de garantia igual ou superior a 12 (doze) meses em relação à data da entrega.
- 3.6. A prestação dos serviços abrange todos os elementos que compõem o Container Data Center do MPRN:
 - 3.6.1. Toda a estrutura construtiva do Container: estrutura, paredes, piso elevado, portas, passagens blindadas e demais elementos estruturais.

- 3.6.2. Base de concreto onde o CDC está instalado.
- 3.6.3. Racks.
- 3.6.4. Cabeamento estruturado óptico e metálico, englobando cabeamento metálico cat. 6A, fibras óticas OM4, DIOs, patch panels, etc.
- 3.6.5. Sistema de Energia Ininterrupta (UPS), englobando no-breaks, baterias, módulos de comunicação, etc.
- 3.6.6. Infraestrutura elétrica, englobando cabeamento elétrico, quadros, multimedidores, estrutura de aterramento e demais componentes.
- 3.6.7. Réguas de distribuição (PDUs).
- 3.6.8. Gerador e quadro de transferência automática.
- 3.6.9. Sistema de iluminação principal e de emergência.
- 3.6.10. Sistema de Climatização, englobando máquinas de ar-condicionado, sistema de automação de climatização, CLPs, placas de aquisição de dados e demais componentes.
- 3.6.11. Sistema de detecção e combate a incêndio, englobando: detectores de fumaça, sistema de detecção precoce VESDA, cilindros FM200, central de incêndio, sirenes e demais componentes.
- 3.6.12. Sistema de controle de acesso, englobando leitores biométricos, leitor de cartão, trancas magnéticas, equipamento de registro de digital e demais componentes.
- 3.6.13. Sistema de Automação, englobando: sistema de aquisição de dados, discadora, sistema de monitoramento DCIM, computador do DCIM, roteador do sistema de automação, switch do sistema de automação e demais componentes.
- 3.6.14. Sistema de CFTV, englobando: câmeras, NVR e demais componentes.
- 3.7. Não faz parte do escopo deste contrato, a manutenção de equipamentos como servidores, storages e roteadores específicos do ambiente de TI da CONTRATANTE.

- 3.8. As mudanças de layout, especificações, circuitos, substituição de componentes e alterações de configurações que ocorrerem devido às manutenções, deverão ser reproduzidas no “as built” pela CONTRATADA, em meio digital, e encaminhado à CONTRATANTE no prazo de 20 dias, a partir da manutenção que provocou a mudança.
- 3.9. As solicitações de serviço deverão ser registradas pela CONTRATADA, com controle dos mesmos pela CONTRATANTE. A abertura dos chamados poderá ser feita através de website (fornecido pela CONTRATADA) ou por telefone (0800 ou telefone local, nacional) com disponibilidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano).
- 3.10. No momento da conclusão da abertura do chamado, a CONTRATADA deve encaminhar à CONTRATANTE um e-mail constando as seguintes informações: Data e hora da solicitação, descrição da ocorrência, número de registro/ocorrência, identificação do solicitante e identificação do atendente.
- 3.11. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção preventiva, de forma programada, com o objetivo de manter a eficiência dos componentes do CDC.
- 3.12. As datas de execução das manutenções preventivas deverão ser acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar esse cronograma no Plano de Manutenção conforme item 3.9.
- 3.13. Segue abaixo uma lista dos principais componentes do CDC, bem como alguns serviços que são objeto da manutenção preventiva, além do número mínimo de verificações anuais:

Componente	Objetivo / Detalhes da Manutenção	Visitas por ano
Portas de Acesso	Garantir o funcionamento adequado das portas e todos os seus elementos como: fechadura mecânica, fechadura elétrica, dobradiças, barra antipânico, sensor de abertura/fechamento dentre outros. Efetuar sistematicamente a inspeção, verificação, reparos e substituições dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechaduras e eletroímãs. Alinhamento das portas e posicionamento na soleira.	12
Blindagem	Garantir a estanqueidade das paredes do CDC, portas, chave de acesso eletrônico, evaporadoras de	4

	ar-condicionado, painéis elétricos, geradores e outros elementos, que embora não citados são essenciais para o funcionamento do CDC. Efetuar sistematicamente a inspeção, verificação e fechamento de todas as passagens blindadas para cabos de energia, dados e tubulações. Essas passagens deverão estar sempre preenchidas com material auto-selável que propicie o isolamento térmico e evite a passagem de chamas entre os ambientes, mesmo em caso de derretimento dos cabos. Executar aberturas e fechamentos das blindagens existentes para testes de estanqueidade e/ou entrada de novos equipamentos.	
Luminárias e Luzes de Emergência	Garantir o funcionamento das luminárias, reatores eletrônicos, lâmpadas de emergência e demais componentes do sistema de iluminação do CDC. Verificar e substituir quando necessário lâmpadas, luzes de emergência, reatores eletrônicos e outros elementos.	12
Pinturas Anticorrosão	Garantir a cobertura de pintura para proteção anticorrosão dos vários componentes do CDC, incluindo as paredes internas, externas, painéis, suportes, gabinetes, portas, cabine do gerador e outras partes metálicas sujeitas à deterioração por oxidação. Efetuar sistematicamente a inspeção, o tratamento contra ferrugem e a respectiva pintura anticorrosão dos vários componentes do CDC, incluindo as paredes internas, externas, painéis, suportes, gabinetes, portas, cabine do gerador e outras partes metálicas.	4
Base de Concreto	Garantir que a base de concreto sob a qual está sustentado o CDC e o gerador estejam isentas de trincas, rachaduras e imperfeições aparentes, falhas de nivelamento, além de devidamente pintada. A primeira pintura da base deve ser feita em até 30 dias após a assinatura do contrato.	2
Painel de Controle	Verificação de régua, bornes, interruptores, disjuntores de temperatura, tensão de alimentação, tensão de saída dos transformadores, LEDs de sinalização, fechaduras do painel. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros de fechaduras com grafite.	12
Piso Elevado	Garantir que o piso elevado esteja nivelado, com todas suas placas alinhadas, sem deformidades ou outras imperfeições. Garantir que os suportes e demais elementos de sustentação estejam aderentes ao peso exercido pelos equipamentos sobre o piso. Efetuar inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos. Efetuar a troca de placas danificadas. Limpeza do piso elevado e piso fundo, com aspiração de partículas de poeira e outros resíduos.	4

Quadros de Distribuição	Garantir que a corrente e a tensão da alimentação de energia estejam adequados para todas as fases dos circuitos elétricos do CDC. Garantir que todos os componentes elétricos estejam de acordo com as especificações originais, em conformidade com as normas vigentes, o que inclui todas as multimedidores, réguas, bornes, terminais, barramentos, terminais de cabos, canaletas de cabos, armários dos painéis, travas, fechos dos armários, condição das portas, fechaduras, chaves, chicotes de cabos, disjuntores, bases de fusíveis e parafusos de ajuste. Realizar sempre que necessário a limpeza, identificação e pintura dos quadros. Deverão ser realizados testes de medição de corrente, tensão, fator de potência, potência total, potência imediata e resistência de terra, efetuar reaperto de contatos, verificar o estado dos cabos e componentes, inclusive sobreaquecimento.	12
Aterramento	Garantir que o sistema de aterramento do CDC esteja de acordo com as especificações originais, tanto o aterramento dos equipamentos quanto da malha como um todo, funcionando adequadamente para a finalidade da qual foi projetado, devendo a resistência elétrica ser igual ou inferior a 5 Ohm. Verificar as caixas de inspeção das hastes, efetuar medições de terra, reparar cabos rompidos, efetuar apertos, repor ou adicionar hastes.	4
UPS e PDU	Garantir que todos os equipamentos UPS (no-breaks) estejam em perfeito estado de funcionamento e fornecendo energia elétrica de qualidade para os equipamentos de TI. Garantir que todas as baterias dos UPS estejam em perfeito estado de funcionamento, de modo a assegurar que os grupos de UPS X e Y, possam cada um, manter o funcionamento de 20 KW, à 90% de carga, durante pelo menos 5 minutos. Verificar grandezas elétricas como: tensão e corrente por fase de entrada; tensão, corrente, fator de potência e potência de saída. Verificação dos disjuntores e reaperto dos bornes e terminais. Inspecionar, verificar, testar, reparar e realizar substituições, quando necessário, nos UPS como um todo, dos módulos de potência, baterias e módulos de comunicação.	12
Sistemas de Energia	Garantir o funcionamento adequado de todo o sistema de energia. Verificar as tomadas de uso geral, verificar e testar as tomadas das PDUs, fixar, apertar e ajustar os suportes das PDUs.	12

Gerador	Garantir que o gerador esteja em condições para fornecer energia de contingência sempre que houver falta de energia da concessionária e energia elétrica. Garantir que o tempo de entrada do gerador não seja superior a 1 minuto. Confirmar se a chave seletora está na posição automática. Drenar a água dos tanques de ar. Registrar: horas de funcionamento (horímetro), número de partidas, alarmes e partidas no microprocessador da USCA. Verificar funcionamento: do retificador e do sistema de pré-aquecimento do radiador. Verificar o nível e completar ou efetuar a troca conforme as especificações do fabricante do óleo lubrificante e do líquido refrigerante. Verificar, e conforme a necessidade, efetuar a troca do filtro de ar e de combustível. Limpar filtro de ar. Garantir que as tubulações e válvulas estejam de acordo com as especificações do fabricante. Verificar se há vazamentos de: água de arrefecimento, combustível e lubrificação; e efetuar os reparos necessários. Garantir que a bateria esteja com a tensão e a corrente de acordo com a especificação do fabricante para o funcionamento adequado do motor de partida. Efetuar testes de funcionamento do gerador com carga. Verificar temperatura da água de arrefecimento (motor em operação). Verificar acoplamento entre motor e gerador. Verificar tensão, corrente e frequência. Verificar a tensão do alternador da bateria. Verificar o painel de comando. Completar o nível de combustível do gerador. E a cada seis meses trocar completamente o combustível.	12
Sistema de Climatização	Troca do filtro de ar – realizar a troca do filtro de ar de cada equipamento de ar condicionado. Check-up do Compressor – Garantir que a pressão alta e baixa do compressor, filtros, óleo, corrente e tensão estejam	12

	de acordo com a especificação do fabricante. Detectar e corrigir anormalidades que possam provocar vazamentos de gás e óleo. Garantir que o sistema hidráulico esteja imune de vazamentos, devendo de forma sistemática verificar e corrigir válvulas, tubulações, junções e outros componentes. Garantir que a medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor estejam de acordo com as especificações do fabricante. Check-up do Evaporador – Garantir que o sistema de evaporadores funcionem livres de evaporadores e funcionem livres de contaminação. Garantir que os elementos filtrantes sejam trocados na periodicidade indicada pelo fabricante. Garantir que a tensão e a corrente elétrica, e o alinhamento das polias estejam de acordo com as especificações do fabricante. Garantir que o sistema hidráulico esteja imune de vazamentos, devendo de forma sistemática verificar e corrigir válvulas, tubulações, junções e outros componentes. Gabinete – lavar filtros de ar, limpar bandeja, dreno e serpentina. Hidráulica – verificar e eliminar vazamento de água, bem como do registro. Quadro elétrico – verificar e realizar ajustes da fiação, disjuntores, bornes e demais elementos. Linhas de freon – eliminar vibrações, verificar filtros secadores e verificar vazamento de gás. Limpeza geral da sala de máquinas.	
Sistema de Detecção e Combate a Incêndio	Garantir o funcionamento dos sistemas de detecção e combate a incêndios. Limpeza em todos os detectores de fumaça. Realizar teste amostral de operação dos detectores em cada circuito. Realizar testes e inspeções no intertravamento com a detecção precoce e convencional e, testar os alarmes sem efetuar descargas. Verificação das chaves e comandos, das sirenes, do estado das baterias, dos retificadores, dos componentes eletrônicos e das sinalizações visuais. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e as tubulações. Verificar a pressão dos cilindros FM200 e a data do teste hidrostático do cilindro, de acordo com as normas vigentes e especificações do fabricante. E efetuar sua troca caso necessário.	4

Sistema de Supervisão e Controle	Garantir que o sistema de monitoramento esteja funcionando adequadamente. Verificar se os sensores de temperatura, umidade, alagamento e abertura de portas. Verificar a comunicação do supervisório com os UPS, PDUs, central de incêndio, ar-condicionados e gerador. Verificação do hardware de aquisição de dados e da discadora. Verificar o estado do cabeamento de comunicação. Testar o envio de e-mails, SMS e ligação telefônica do sistema de automação. Verificar o estado do software do sistema supervisório, bem como atualizá-lo sempre que necessário.	12
CFTV	Garantir o funcionamento adequado do sistema de CFTV: verificar se todas as câmeras estão funcionando, verificar se o centro de monitoramento está conseguindo acessá-las e verificar se estado das gravações, realizar backups sempre que o HD estiver perto de encher.	4
Controle de Acesso	Garantir que os leitores biométricos, cabeamento, configurações e abertura da porta estejam de acordo com as especificações do fabricante e com as necessidades da CONTRATANTE. Verificar e realizar ajustes nos eletroímãs, no sensor de fechamento de portas e na barra antipânico. Realizar testes de acesso biométricos e com o cartão.	12

Tabela 1: Periodicidade de verificação dos itens da manutenção preventiva.

4. CARACTERÍSTICAS DOS COMPONENTES DO CONTAINER DATA CENTER

- 4.1. Os tópicos desta sessão foram descritos de forma resumida, com o objetivo de apresentar uma visão geral das características do CDC. Para refinamento sobre as características construtivas e dos demais componentes do CDC, a LICITANTE poderá efetuar levantamento através de visita técnica no local onde CDC está instalado, conforme descrito no item 5.
- 4.2. O CDC é uma solução integrada fornecida com todos os sistemas: arquitetura (layout e construção mecânica), elétrica (UPS, alimentadores, distribuição de força, iluminação, painéis elétricos, PDUs), cabeamento estruturado, sistema de automação, sistema de climatização, segurança (detecção de incêndio: analisador de partículas e detectores de fumaça, combate a incêndio: HFC227EA, controle de

acesso biométrico, CFTV e monitoramento ambiental) e todos os componentes necessários a completa integração, instalados internamente ao invólucro do CDC e separados fisicamente da área de TI. Os equipamentos são instalados na antecâmara exceto o ar-condicionado instalado em sala independente e exclusiva para o mesmo.

- 4.3. **Área de TI** – é composta por 5 (racks) de equipamentos, onde um é utilizado para instalação do sistema de UPS, sensores de temperatura, e outros elementos do sistema de monitoramento.
- 4.4. **Componentes externos** – gerador, QTA (quadro de transferência automática) e perímetro protegido.
- 4.5. O Container é constituído por um módulo metálico de dimensões externas de 8,30m x 3,10m x 3,15m (C x L x A), composto por paredes com vedação IP66, proteção contra corrosão NBR 8094, proteção contra fogo externo CF120, até 1.100 °C, conforme norma NBR 10636 e proteção contra arrombamento.
- 4.6. As paredes são compostas por painéis em aço, preenchidos internamente por placas isolantes FiberFrax de 75mm .
- 4.7. As paredes de vedação são sustentadas por estruturas metálicas compostas por perfis metálicos dimensionados para suportar a própria estrutura e equipamentos internos. Toda a estrutura metálica e paredes de vedação possuem pintura intumescente conferindo resistência ao fogo, corrosão e salinidade.
- 4.8. O piso elevado é composto por placas de alumínio em chapa xadrez com espessura de 6,35mm, a altura máxima é de 150mm e a altura útil é de 110mm.
- 4.9. O CDC possui 1 (uma) porta de acesso, preparada para saída de emergência, dotada de barra antipânico como contingência para evacuação rápida. A porta tem as mesmas características construtivas das paredes do container, conta com dobradiças à prova de arrombamento, fechadura mecânica WK4 e três fechaduras eletromagnéticas com 200 Kgf de tração cada.
- 4.10. Todas as aberturas para passagem de tubulações ou cabos internamente ao container ou aberturas que se comuniquem com a área externa ao container

possuem vedação por material Fire Stop, solução CP-673, Hilt, nível de proteção CF-120.

- 4.11. O CDC e o gerador estão instalados sobre base única em concreto estrutural de 63,22 m², com caixas de passagem para instalações elétricas e de telecomunicações, dimensionada para carga mínima de 500 Kg/m², com altura mínima de 15 cm.
- 4.12. Sistema independente de climatização, fabricante Gemelo, tipo expansão direta, com 2 (duas) máquinas, cada equipamento com capacidade de 26,5KW, redundância 1+1, com refrigerante R410, corredor quente e frio confinado, unidade evaporadora externa, condensadora externa e com troca de calor por diferença de pressão.
- 4.13. O CDC possui internamente na antecâmara, 3 armários autoportantes destinados à instalação dos quadros elétricos e outros equipamentos do CDC. Dois desses armários são usados para distribuição elétrica de entrada e saída.
- 4.14. O primeiro armário possui 1 (um) quadro de distribuição geral que recebe o circuito elétrico externo, com origem no QTA do gerador e realiza a distribuição de força para os equipamentos de ar-condicionado, no-breaks e sistemas de energia comum.
- 4.15. O segundo armário possui 1 (um) quadro que realiza a distribuição de força para a segunda linha de no-breaks.
- 4.16. Quadro de transferência automática (QTA), microprocessado, controlador Deep Sea, montado internamente na porta esquerda traseira do gabinete do gerador.
- 4.17. Sistema de aterramento para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas, composto por uma malha de aterramento e hastes de aterramento 5/8" x 2,40m. Esse sistema de aterramento tem resistência ôhmica de terra igual ou inferior a 5 Ohm. O sistema abrange o gerador e a estrutura metálica do container, incluindo os painéis elétricos, o piso elevado de alumínio e os racks de TI.
- 4.18. Sistema de detecção, alarme e combate a incêndio por meio de gás HFC-227ea controlado por central COFEM LONDON e detector de partículas VESDA VLF250.
- 4.19. Sistema de iluminação com lâmpadas LED.

- 4.20. Sistema de CFTV com cinco câmeras de alta resolução, full hd, IP66 para monitoramento interno e externo Samsung modelo SNO-L6083R e NVR Samsung SRN-873S 8 canais IP, POE.
- 4.21. Sistema de controle de acesso por meio de cartão RFID e biométrico IP65.
- 4.22. 04 (quatro) UPS (no-break) de 20 KVA/KW cada, marca Emerson modelo UHA3R-0200L, trifásico 380V de entrada e 208 / 220V de saída.
- 4.23. 08 (oito) PDUs gerenciáveis APC 8653.
- 4.24. 01 (um) gerador, STEMAC, linha diesel montado em gabinete silenciado com potência 100/90 KVA – 80/72 KW (emergência/principal), trifásico, com fator de potência de 0,8, e com motor PERKINS modelo 1104A-44TG2.
- 4.25. 05 (cinco) racks de servidores padrão 19”, 44U com largura e profundidade de 600 x 1000mm, construído com 7 (sete) planos de montagem ajustáveis.
- 4.26. O CDC foi adquirido e está em funcionamento desde dezembro de 2015.

5. VISITA TÉCNICA

- 5.1. A visita técnica prévia é facultativa e tem por finalidade o levantamento de todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento e da proposta comercial.
- 5.2. A visita técnica será realizada mediante agendamento prévio com Gerência de Infraestrutura, Redes e Segurança do MPRN, dentro do horário de expediente 08h às 15h de segunda a sexta-feira, pelo telefone (84) 99972-3347 ou e-mail (dinfra@mprn.mp.br), até o penúltimo dia antes da abertura do certame. A visita técnica será recepcionada e acompanhada por analistas do MPRN nas datas e horários agendados.
- 5.3. O local da visita será no município de NATAL/RN, no endereço da Procuradoria Geral de Justiça. Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária - Natal/RN, CEP 59065-555.
- 5.4. Nessa visita, as empresas LICITANTES deverão inteirar-se das condições e do grau de dificuldade para realização dos serviços, podendo ser efetuados análise dos desenhos técnicos e exames no CDC, desde que não haja interferência na operação e disponibilidade de seus componentes.

- 5.5. A LICITANTE deve se comprometer a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita técnica realizada, sendo que, para isso, todos os participantes da visita técnica, deverão concordar com o Termo de Responsabilidade e Sigilo, disposto no **ANEXO C**. Antes da visita técnica, a LICITANTE deverá entregar ao MPRN, uma cópia do Termo de Responsabilidade e Sigilo, com as assinaturas dos responsáveis, mediante apresentação de documento oficial com foto.
- 5.6. A visita técnica configura-se como uma forma de ampliar o entendimento da LICITANTE sobre o objeto, de forma que possa apresentar o preço com melhor precisão e que contemple a cobertura de seus custos,
- 5.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções no levantamento preliminar, proporcionado pela visita técnica e em documentos apresentados, não poderão constituir pretexto para a LICITANTE cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.
- 5.8. Após visita técnica, o MPRN emitirá o Atestado de Visita Técnica, em nome da LICITANTE comprovando que a mesma obteve a oportunidade de obter maiores conhecimentos in loco.
- 5.9. Caso a LICITANTE não faça a visita técnica, a mesma não poderá alegar falta de conhecimento do ambiente para elaboração de sua proposta comercial

6. DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE (NOC) E MONITORAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá possuir um NOC (Network Operation Center) e se comprometer em fornecer serviço de monitoramento do CDC em tempo real no regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano)
- 6.2. Não se confunde o trabalho do NOC com os alertas gerados por Bots do Telegram, Whatsapp ou qualquer outra aplicação que auxilie na divulgação de alertas gerados pelos sistemas de automação do container
- 6.3. O NOC deverá conter uma equipe especializada e familiarizada com as melhores práticas de monitoramento, resolução de problemas e resposta a incidentes, garantindo uma abordagem proativa para manter a integridade do Datacenter.

- 6.4. Em caso de incidentes, a equipe do NOC deve responder rapidamente, seguindo procedimentos pré-definidos de escalonamento e resolução de problemas para minimizar o impacto nos usuários finais.
- 6.5. O NOC deve manter canais de comunicação abertos e eficientes com todas as partes interessadas, incluindo equipes de operações, suporte técnico e gestão.
- 6.6. Os dados de monitoramento devem ser obtidos pela CONTRATADA, a partir do acesso aos sensores do CDC, via rede de dados TCP/IP da CONTRATANTE e também por rede de dados móvel, disponibilizada pela CONTRATADA, como contingência de comunicação.
- 6.7. A coleta dos estados (status) dos itens monitorados deve ocorrer, no máximo, a cada 60 segundos, exceto itens de elevada criticidade, os quais devem ser monitorados em tempo real.
- 6.8. Na ocorrência de qualquer evento, a central de monitoramento da CONTRATADA deverá encaminhar alertas à equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira pró-ativa, por meio de e-mail e mensagens SMS ou WhatsApp imediatamente após a detecção do evento, contendo informações que identifiquem o tipo e local do evento de forma que a equipe técnica da CONTRATANTE possa analisar e tomar providências para mitigação de incidentes.
- 6.9. O Centro de Operações de Rede (NOC) deve operar de maneira proativa, de modo a identificar previamente os incidentes pela CONTRATADA. Em caso de falha não detectada pelo NOC, serão aplicadas as penalidades devidas relacionadas à falta na prestação do serviço, conforme estipulado no **ANEXO A**.
- 6.10. Na ocorrência de qualquer evento, o NOC deverá acionar o suporte técnico da CONTRATADA, imediatamente, com o objetivo de efetuar a contenção, senão a mitigação de problemas, ou mesmo a manutenção corretiva. Sendo inviável ou impossível o problema de forma remota, a CONTRATADA deverá encaminhar pelo menos um técnico ao CDC da CONTRATANTE para efetuar o reparo.
- 6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar informações detalhadas do monitoramento em um DashBoard WEB compatível com pelo menos dois, dentre os navegadores a seguir: Google Chrome, Firefox, Microsoft Edge, em suas versões mais recentes.

6.11.1. O Dashboard deverá possuir:

- 6.11.1.1. Interface visual que possibilite a identificação rápida sobre os alertas, quando a situação dos sensores apresentarem mudanças de estado, além de alertar sobre algum risco ou incidente em andamento.
- 6.11.1.2. Capacidade de registrar histórico dos eventos por pelo menos 30 dias.
- 6.11.1.3. Funcionalidade de exportar o registro de eventos, atividades e alertas de monitoramento pelo operador.
- 6.11.1.4. Apresentação de situações em formato de gráficos, de barra, linhas, pizza, e similares de forma a possibilitar o acompanhamento da flutuação dos indicadores e medidores.

6.11.2. Deverão ser monitorados, pelo menos, os seguintes itens:

- 6.11.2.1. Sensores de temperatura com leitura em °C;
- 6.11.2.2. Qualidade da Entrada de Energia Elétrica contemplando: tensão, corrente, potência, cálculo do PUE e consumo em KW;
- 6.11.2.3. Sensor de Umidade relativa do ar;
- 6.11.2.4. Indicador de abertura de porta;
- 6.11.2.5. Sensor de presença de líquidos;
- 6.11.2.6. Sistema de detecção de incêndio;
- 6.11.2.7. Status dos equipamentos de refrigeração;
- 6.11.2.8. Status dos UPS e seus indicadores;
- 6.11.2.9. Status das PDUs e seus indicadores;
- 6.11.2.10. Status do Gerador, incluindo o nível de combustível;

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A prestação do serviço será realizada por meio de celebração de contrato, com vigência de 36 meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O contratado deverá apresentar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados do início da prestação do serviço, os documentos relacionados a seguir:
- a) relação do empregado que prestará serviço na dependência do MPRN, constando o nome completo, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do funcionário;
 - b) certidões negativas de antecedentes criminais de cada funcionário, emitidos pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
 - c) cópia legível do comprovante de residência atualizado (até 2 meses anteriores) do funcionário;
 - d) cópia legível de documento oficial.
- 7.3. As manutenções preventivas serão realizadas em dias e horários de funcionamento do MPRN.
- 7.3.1. Em caso de necessidade, devidamente justificada, as manutenções preventivas poderão ocorrer em outro dia ou horário, desde que seja conveniente à CONTRATANTE e autorizadas previamente por esta, sem descumprir a regularidade dos períodos entre as manutenções.
- 7.3.2. Ao término da manutenção preventiva, o técnico da CONTRATADA deverá preencher um Relatório contendo: data, hora de início e término do atendimento, identificação de equipamentos/componentes verificados, reparados e substituídos, as providências adotadas, as peças substituídas e demais observações pertinentes. O relatório deve ser assinado pelo técnico responsável e por um técnico da CONTRATANTE.
- 7.4. As manutenções corretivas poderão ser demandadas a partir de alertas gerados pelo sistema de monitoramento contratado, a partir da identificação

de um defeito, falha ou problema, durante as visitas de manutenção preventiva, ou a qualquer momento mediante ocorrência de incidentes no CDC, identificado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

- 7.5. Ao final de cada manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório contendo: número de identificação do chamado, data e hora do chamado, data e hora de início do atendimento, motivo do chamado, situação do chamado, data e hora de conclusão, trabalhos executados, identificação dos equipamentos/componentes afetados, reparados ou substituídos, identificação e assinatura do técnico responsável pela manutenção e do técnico da CONTRATANTE que acompanhou o atendimento.
- 7.6. A CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá apresentar o Plano de Manutenção, contendo o cronograma, a programação de visitas, as atividades de verificação e de troca de componentes, as quais deverão estar em conformidade com as periodicidades descritas no item 3.13.
- 7.7. A CONTRATANTE validará o plano de manutenção apresentado pela CONTRATADA e, caso entenda que não esteja em conformidade com este termo, solicitará à CONTRATADA as alterações necessárias.
- 7.8. A CONTRATANTE encaminhará o aceite formal à CONTRATADA após a validação do plano de manutenção.
- 7.9. Todas as peças de reposição, materiais e componentes utilizados no serviço contratado deverão ser novos, iguais ou similares de mesma qualidade (ou superior), e totalmente compatíveis com o CDC, além de aprovados pela CONTRATANTE.
- 7.10. Todos os serviços deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando materiais de primeira linha, novos, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados.
- 7.11. Não será admitida a execução dos serviços pela CONTRATADA sem que a CONTRATANTE tenha plena ciência do serviço realizado.

- 7.12. Os serviços de manutenção que incluam reparos ou consertos deverão ser preferencialmente executados no próprio local da constatação do problema. No caso de impossibilidade, poderão ser executados em laboratório ou assistência técnica da CONTRATADA e nesse caso, todas as despesas de transporte e responsabilidade sobre os bens será às expensas da CONTRATADA.
- 7.13. A CONTRATADA fornecerá aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas de segurança do trabalho, em conformidade com a natureza dos serviços a serem executados.
- 7.14. Dentre os insumos de responsabilidade da CONTRATADA está também o combustível do gerador. Mensalmente, durante as manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá observar o nível de combustível do gerador, mantendo sempre acima de 50%. Adicionalmente, a cada seis meses (ou conforme especificado pelo fabricante) o diesel remanescente do gerador deverá ser queimado ou descartado, para que seja feito o reabastecimento.
- 7.15. Quando o componente, acessório ou peça a ser substituído não possuir redundância, a CONTRATADA somente poderá retirar componentes para manutenção, a partir da instalação de outro no local.
- 7.16. O prazo de execução de eventuais trocas de peças, materiais, e componentes, com a respectiva substituição e resolução do problema, deverá ser efetuada pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.
- 7.16.1. Situações excepcionais em que não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá comprovar a impossibilidade do atendimento, ficando a critério da CONTRATANTE a extensão desse prazo.
- 7.16.2. O pedido de extensão do prazo deve ser realizado antes da finalização deste.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto.
- 8.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3. Apresentar registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com prazo de validade vigente.
- 8.4. A LICITANTE deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, comprovação, através do devido registro no CREA, dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa com as seguintes qualificações:
 - 8.4.1. 01 (um), ou mais, Engenheiro Mecânico.
 - 8.4.2. 01 (um), ou mais, Engenheiro Eletricista.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A Gerência de Datacenter sugere que a empresa prestadora do serviço seja selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021) por item.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar este Termo de Referência-TR em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

- 10.2. Ter plenas condições de prestar os serviços estabelecidos em Contrato celebrado entre as partes, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, execução dos serviços e demais exigências previstas no Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- 10.3. Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.
- 10.4. Indicar formalmente, antes do início da prestação do serviço, preposto que atuará como seu representante, a quem o contratante se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade do contratado.
- 10.5. Atender às convocações do contratante cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.
- 10.6. Informar ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- 10.7. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.
- 10.8. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 10.9. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo,

mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

- 10.10. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do contratante.
- 10.11. Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 10.12. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços.
- 10.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** na execução dos serviços, nos prazos descritos pelo Acordo de Nível de Serviço, previsto no **ANEXO A**
- 10.14. Ter um Centro de Operações de Rede (NOC) devidamente estabelecido, operando de maneira pró-ativa, com o propósito de notificar o suporte técnico da CONTRATADA e comunicar os responsáveis da CONTRATANTE acerca de quaisquer incidentes que possam resultar em prejuízos ou interrupção do serviço, seja de maneira preventiva ou corretiva. A omissão ou falha do NOC em atuar de forma pró-ativa estará sujeita às penalidades estipuladas no **ANEXO A**, pela falta do serviço prestado.
- 10.15. Todos os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, não sendo permitida sua transferência a terceiros, e/ou subcontratação sob qualquer forma, exceto quando se tratar de serviços de manutenção que são exclusivos da assistência técnica do fabricante do equipamento, devendo a CONTRATADA encaminhar e acompanhar todos os procedimentos para que isso ocorra.
- 10.16. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo e, em especial as seguintes:
 - 10.16.1. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

- 10.16.2. NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- 10.16.3. NBR 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos.
- 10.16.4. NBR 10636, EN1047-2, UL72 e TIA-942 proteção e detecção de incêndios.
- 10.16.5. Aplicar quando cabível – NBR 9441, 11836, no que tange ao projeto e execução de serviços no sistema de proteção e combate a incêndio.
- 10.16.6. Resistência a impactos, EN-1047-2 no que se aplicar.
- 10.16.7. NBR-14565, TIA-568B e TIA-569A – para cabeamento estruturado.
- 10.17. Antes de qualquer substituição de peças nas manutenções preventivas e corretivas a CONTRATADA deverá emitir previamente relatório à CONTRATANTE explicando os motivos da necessidade de substituição e laudo técnico que “condenou” a peça.
 - 10.17.1. A substituição de peças nas manutenções preventivas e corretivas somente será permitida após autorização prévia da CONTRATANTE.
 - 10.17.2. Ao substituir qualquer componente, a CONTRATADA deverá efetuar todos os procedimentos que couberem, tanto no componente substituído como nos demais componentes que se interconectam a ele, de forma a restituir o funcionamento do sistema como um todo.
 - 10.17.3. Ao substituir qualquer componente, a CONTRATADA deverá informar o endereço, telefone, e-mail e contato da Assistência Técnica do Fabricante, além de dados como Part Number ou Serial Number do equipamento.
- 10.18. A CONTRATADA deverá realizar a primeira manutenção preventiva, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do aceite formal do plano de manutenção.
- 10.19. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a programação de manutenção acordada com a CONTRATANTE, e deverá manter regularidade dos períodos entre as manutenções preventivas, de forma que:

- 10.19.1. O intervalo entre as manutenções mensais não deve ser superior a 30 (trinta) dias, nem inferior a 25 (vinte e cinco) dias corridos.
- 10.19.2. O intervalo entre as manutenções trimestrais não devem ser superior a 90 (noventa) dias, nem inferior a 85 (oitenta e cinco) dias corridos.
- 10.19.3. O intervalo entre as manutenções semestrais não devem ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, nem inferior a 175 (cento e setenta e cinco) dias corridos.
- 10.20. A contratada fica obrigada a fazer o repasse do conhecimento técnico adquirido pela CONTRATADA durante a vigência do CONTRATO para a nova empresa que assumirá os serviços de manutenção do datacenter, doravante denominada **NOVA CONTRATADA**.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Fiscalizar o cumprimento do disposto neste Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
- 11.2. Permitir acesso dos empregados do contratado às dependências do contratante, quando devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 11.3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado.
- 11.4. Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 12.1. O objeto do contrato será recebido pelo contratante de acordo com norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.131/2021 e observará as cláusulas contratuais.
- 12.2. O objeto do contrato será recebido mensalmente:

- 12.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 12.2.2. definitivamente, por servidor(es) da Gerência de Datacenter no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- I - havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deve-se indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- II - emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- III - comunicação ao contratado para entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se for o caso.
- 12.3. O prazo previsto no 12.2.1 deste tópico é contado do recebimento, pelo contratante, de comunicação formal do contratado que informe a finalização do serviço, ou de parcela deles.
- 12.4. Não será reconhecida como comunicação formal, que trata o 12.3 deste tópico, a apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente.
- 12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos em contrato, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, consoante os registros em relatório.
- 12.6. A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.
- 12.7. Na hipótese de se verificar o descumprimento de obrigações estabelecidas no TR ou documento equivalente ou no contrato, a interrupção prevista 12,6

deste tópico se dará sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades à contratada.

- 12.8. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas - sem nenhum ônus para o contratante -, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação de recusa do objeto pelo contratado.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O contratado deverá encaminhar, preferencialmente para o e-mail eletrônico definido pelo contratante, Nota Fiscal ou documento equivalente de forma que, assim que for recebida, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de emissão do termo de liquidação da despesa de cada parcela.
- 13.2. A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de total responsabilidade do contratado e deverá observar a legislação aplicável.
- 13.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa de cada parcela.
- 13.4. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I – fornecimento de bens; II – locações; III – prestação de serviços; e IV – realização de obras.
- 13.5. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.
- 13.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do contratado.
- 13.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 13.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do ordenador de despesas do MPRN.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O valor estimado da contratação deverá ser informado nos autos processuais e observará a Resolução nº 048/2023-PGJ/RN, publicada no DOE nº 15.410, de 20 de abril de 2023.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça em momento oportuno, após realização da pesquisa de preços, porém, a unidade requisitante sugere a utilização da ação 328601 – GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, natureza de despesa 339040 003 e Demanda nº 19.

17. SANÇÕES

- 17.1. A CONTRATADA está sujeita a:
- 17.1.1. Descontos devido ao descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS - Anexo A), que estabelecem padrões mínimos de

disponibilidade de serviços e tempo de resposta. Limitado a 20% do valor da fatura do intermediador.

17.1.2. Sanções Administrativas nos casos em que os descontos devidos ao descumprimento de ANS sejam superiores a 20%.

17.1.3. Sanções Administrativas aplicadas em caso de inadimplemento das obrigações contratuais.

17.2. O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo da prestação do serviço, conforme tópico 10.13 deste TR.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;	

	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
4. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	Por ocorrência
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	
5. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
6. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 10.9 deste TR.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
7. Apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento, durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	Por ocorrência
8. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	_____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 17.4. A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.
- 17.5. Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução nº 40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

- 17.6. O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.
- 17.7. A retenção preventiva, prevista no tópico 17.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.
- 17.8. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:
- I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
 - II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;
 - III – depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;
 - IV – descontados do valor da garantia prestada;
 - V – cobrados judicialmente.
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida:
 - a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;
 - b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;
 - c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.
 - II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;

d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;

b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) ter reparado o dano antes do julgamento;

d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

- 17.11. No caso de descumprimento dos acordos de níveis de serviços (ANS) que somados os descontos, estes sejam superiores a 20% do valor da fatura devida, passa a ser aplicada de forma cumulativa multa em valor equivalente ao dobro do percentual de desconto, **conforme Item 3 do anexo A.**
- 17.12. Os prazos previstos neste TR serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.13. Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18. REAJUSTE

- 18.1. O reajuste de preços do contrato poderá ser solicitado por meio de requerimento formulado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE e terá como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice governamental que venha substituí-lo, condicionado à compatibilidade dos preços ao de mercado no período do respectivo reajuste.
- 18.2. Para fins de reajuste, deverão ser observadas as seguintes condições:
- I - o primeiro reajuste poderá ocorrer somente após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;
- II - os demais reajustes poderão ocorrer após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste ocorrido.
- 18.3. O requerimento de que trata o 18.1 deverá ser encaminhado ao contratante até 30 (trinta) dias após os prazos de que tratam os incisos I e II do tópico 18.2 deste TR.
- 18.4. Caso o requerimento de reajuste de preços não seja apresentado nos termos do 18.3, poderá ser realizado a qualquer momento, sendo que os

efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do requerimento.

- 18.5. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.
- 19.2. As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.
- 19.3. É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões contidas na Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da configuração de Nepotismo.
- 19.4. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela unidade requisitante, por meio de Ofício, e-mail dinfra@mprn.mp.br ou pelo telefone +55 84 9 9972 3347, em dias e horários de funcionamento da instituição.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Márcio André Rocha Carneiro Matrícula: 200.443-7	Ronald Wallace Potier Matrícula: 199.663-0	Alexsandro Câmara da Costa Matrícula: 167.887-6
Natal, data da assinatura eletrônica		

ANEXO A – Aplicação de descontos baseadas em Acordo de Nível de Serviço (ANS)

1. Atendimento do NOC

1.1. Em caso do atraso ou não atendimento do NOC em alertar o suporte técnico da contratante e os responsáveis da contratada, de forma Pró-ativa, haverá um desconto de 1% do valor mensal, na primeira incidência registrada, dobrando o valor do desconto a cada reincidência, dentro do prazo de 30 dias, até o limite de 20% do valor mensal do contrato.

1.1.1. O alerta emitido pelo NOC deverá ser feito, por telefone ou mensagens de grupo de WhatsApp, Telegram ou Google Chat, de forma que os alertas possam ser verificados pela contratante, registrando a data/hora que o alerta foi registrado.

2. Manutenção Preventiva:

2.1. *Pontualidade:* atrasos superiores a 5 (cinco) dias em relação ao cronograma de visitas do Plano de Manutenção Preventiva resultarão em um desconto de 10% no valor a ser pago naquele mês, além de 1% por dia adicional de atraso, após o quinto dia.

2.2. *Inexecução de item da manutenção preventiva:* a inexecução de um item do checklist de manutenção programada para aquele mês listado no Plano de Manutenção resultará em um desconto de 2% no valor do pagamento daquele mês por item não executado, até o limite de 10%.

3. Manutenção Corretiva:

3.1. Classificação dos Incidentes baseados em sua severidade:

SINTOMA x IMPACTO	SEVERIDADE
--------------------------	-------------------

Situação crítica que provocou ou poderá provocar a qualquer momento, a indisponibilidade total dos serviços de TI, exigindo ação imediata para conter, senão, mitigar impactos negativos. Exemplos: gerador inoperante, problemas relacionados ao ar condicionado como paralisação de uma das máquinas, vazamento de gás, entre outros, problemas no quadro de distribuição geral, etc.	EMERGENCIAL
Situação que deve ser resolvida rapidamente, por representar alto risco de indisponibilidade ao CDC, podendo até gerar uma paralisação dos serviços de TI, exigindo assim uma intervenção rápida para conter impactos negativos. Exemplo: Indisponibilidade do sistema de monitoramento, comprometimento de um dos circuitos de alimentação dos equipamentos de TI, falhas no sistema de incêndio, quebra de uma linha de UPS, problemas na temperatura e/ou umidade, etc.	URGENTE
Situações que limitam o funcionamento ou desempenho de um ou mais componentes do CDC, sem risco, ou com baixo risco de causar indisponibilidade.	REGULAR

Tabela 5: Classificação dos Incidentes baseados em sua severidade.

3.2. No caso de atendimentos através de acesso remoto, segue uma tabela contemplando tempo de início e de finalização do atendimento:

SEVERIDADE	TEMPO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO
EMERGENCIAL	1 hora	4 horas
URGENTE	1 hora	6 horas
REGULAR	2 horas	12 horas

Tabela 6: Tempo de atendimento remoto baseado nas severidades

3.2.1. O descumprimento dos acordos de níveis de serviço acima, implicará nos seguintes descontos no valor de pagamento mensal:

SEVERIDADE	ATRASSO NO TEMPO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO	ATRASSO NO TEMPO DE FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO
EMERGENCIAL	5% do valor mensal devido por hora excedida.	5% do valor mensal devido por hora excedida.
URGENTE	1% do valor mensal devido por hora excedida.	1% do valor mensal devido por hora excedida.
REGULAR	0,5% do valor mensal devido por cada 1 hora excedida.	0,5% do valor mensal devido por hora excedida.

Tabela 7: Descontos por atraso baseado nas severidades

3.3. Após detectada a necessidade de atendimento presencial, os tempos para início e finalização do atendimento com a resolução completa do problema passam a ser:

SEVERIDADE	TEMPO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO
EMERGENCIAL	1 hora	48 horas
URGENTE	4 horas	120 horas
REGULAR	12 horas	10 dias corridos

Tabela 8: Tempo de atendimento presencial baseado nas severidades

3.4. O descumprimento dos acordos de níveis de serviços (ANS) previstos no item 3.3 implicará nos seguintes descontos no valor de pagamento mensal:

SEVERIDADE	TEMPO DE QUEBRA DOS ANSs
EMERGENCIAL	5% sobre o valor mensal mais 5% por hora excedida
URGENTE	1% do valor mensal por hora excedida.
REGULAR	0,5% do valor mensal por hora excedida.

Tabela 9: Descontos de quebra de ANS, baseado nas severidades

3.5. Os cálculos de descumprimento serão feitos mensalmente utilizando as informações correspondentes à prestação de serviços do mês anterior ao do vencimento da nota fiscal fatura.

3.6. A aplicação de penalidades, caso haja, serão executadas automaticamente, mediante notificação à CONTRATADA.

3.7. O valor das penalidades será informado pelo gestor do contrato à CONTRATADA, para que esta efetue o desconto diretamente nas faturas apresentadas.

3.8. Não são considerados para efeito de contagem do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e penalidades, os casos em que houver restrições de acesso no local ou outros recursos da CONTRATANTE, que direta ou indiretamente, impactam na prestação dos serviços.

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços.

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Natal, ____ de _____ de 2021

Assinatura e Carimbo do Profissional

(Representante Credenciado)

Visto:

Nome e Assinatura do Servidor do Ministério Público do Rio Grande do Norte

ANEXO C – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

Constitui objeto deste Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela empresa _____, CNPJ _____, na pessoa de seu funcionário e representante _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada EMPRESA LICITANTE, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais e reservadas, disponibilizadas pela MPRN – Ministério Público do Rio Grande do Norte, por força dos procedimentos necessários para a execução da Visita Técnica que tem como **Objetivo Principal**, o levantamento de informações para composição de orçamento e proposta comercial de prestação de serviços, de acordo com o Edital _____/_____ de acordo com o seguinte:

1. DA ABRANGÊNCIA DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

A EMPRESA LICITANTE poderá ter acesso às instalações do CDC do MPRN, bem como às infra estruturas e suas características construtivas, incluindo os equipamentos e componentes do entorno que se integram ao CDC, manuais técnicos, as-built e Memorial Descritivo.

A EMPRESA LICITANTE não poderá registrar imagens de fotografia ou de vídeo, fotocopiar documentos, retirar amostras e qualquer documento do local.

A MPRN solicitará aos LICITANTES que mantenham seus dispositivos eletrônicos, tais como telefones celulares, tablets, máquinas fotográficas, gravadores, e afins, sob a guarda da recepção, enquanto estiverem em cumprimento da visita técnica.

A visita será guiada por representante(s) técnico(s) do MPRN, que terá disponibilidade e capacidades para apresentar quaisquer informações relevantes ao objetivo principal.

A EMPRESA LICITANTE se compromete a utilizar a informação confidencial revelada pela MPRN exclusivamente para os propósitos da execução do Objetivo Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

A EMPRESA LICITANTE obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial do beneficiado, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela equipe técnica do MPRN.

2. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Serão consideradas como informação confidencial, toda e qualquer informação, revelada à EMPRESA LICITANTE , contendo ou não a expressão “confidencial” e/ou “reservada”. O termo “informação” abrangerá toda informação visual, escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, imagens, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Objetivo Principal, a que diretamente ou pelos seus empregados, a EMPRESA LICITANTE venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão da visita técnica.

A EMPRESA LICITANTE Compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Objetivo Principal supra descrito, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Objetivo Principal.

A EMPRESA LICITANTE deverá cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas na execução das atividades do Objetivo Principal;

As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiário.

3. DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

A EMPRESA LICITANTE obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à EMPRESA LICITANTE, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Objetivo Principal.

A EMPRESA LICITANTE, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros; e

Comunicar à MPRN, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros

instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Ao assinar o presente instrumento, a EMPRESA LICITANTE manifesta sua concordância no sentido de que:

O não exercício de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a EMPRESA LICITANTE não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar outras Informações Confidenciais, senão aquelas descritas no item 1.1, nem como obrigação de celebrar qualquer outro acordo entre si.

5. VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Objetivo Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela MPRN, mesmo após o término do Edital ao qual está vinculado.

6. PENALIDADES

A inobservância das disposições de confidencialidade, previstas neste instrumento, sujeita a parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por suas ações ou omissões ao pagamento ou recomposição de perdas e danos. As sanções previstas nesta cláusula não afastam eventuais responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais.

Nata, ____de _____ de 2024.

De acordo:

<nome do responsável da LICITANTE>



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 – PGJ/RN**

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº***** e do CPF nº *****, ocupante do cargo de***** DECLARA, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN e dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com as modificações promovidas pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GARANTIA PARA O CONTAINER DATA CENTER(CDC), que:

() Esta empresa NÃO POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação;

() Esta empresa POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, abaixo identificado(s):

Nome do servidor/membro *****

Cargo:*****

Grau de Parentesco:*****

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

(nome legível) e assinatura do Representante legal



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mpm.mp.br

ANEXO III - VALOR MÁXIMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 – PGJ/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B) MENSAL	VALOR TOTAL PARA 36 MESES (A X B)
1	Serviço de manutenção e garantia para o Container Data Center(CDC) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN).	Mensal	36	R\$ 31.634,27	R\$ 1.138.833,72

OBSERVAÇÃO:

Valor unitário (B) = refere-se ao custo mensal do serviço

Valor total do serviço para 36 meses = (A) x (B)

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

CONTRATO Nº __/20__ -PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA PARA O CONTAINER DATA CENTER(CDC), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DR. GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.559.215-**, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, _____, _____, CEP: _____ – ____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) **SR.(a)** _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na sede da empresa acima identificada, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MANUTENÇÃO E GARANTIA PARA O CONTAINER DATA CENTER(CDC)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e garantia para o Container Data Center(CDC) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), englobando todas as ações relacionadas a: monitoramento, gerenciamento, manutenção preventiva, manutenção corretiva, incluindo: mão de obra, materiais, produtos, peças de reposição, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos; e, fornecimento, substituição e configuração de quaisquer equipamentos danificados ou com defeito, bem como todo material necessário para a execução do serviço para atender às demandas do MPRN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 34/2024-PGJ, parte integrante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000131/2024-66 (E-MP).

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

1.2 – A justificativa desta contratação reside na exposição de motivos consignados no item 2, Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2024-PGJ.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O contrato tem vigência de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 – A prorrogação a que se refere o item 2.1 deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – O valor estimado do contrato é de **R\$ xx.xxx,xx** (valor por extenso), correspondentes a prestação de serviços necessários à execução do objeto contratual, de acordo com o Termo de Referência (TR) do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2024-PGJ/RN e detalhamento abaixo, pagos à medida que forem prestados e faturados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Serviço de manutenção e garantia para o Container Data Center(CDC) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN).	UNID	xx	xxx	xxx
TOTAL					xxx

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

ESFERA: Fiscal; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 14101; **PROGRAMA TRABALHO:** 03 091 0108 3286 328601; **FUNÇÃO:** 03 – Essencial à Justiça; **SUBFUNÇÃO:** 091 – Defesa da Ordem Jurídica, **PROGRAMA:** 0108 – Defesa e Efetivação dos Direitos da sociedade; **AÇÃO:** 3286 – Gestão da Tecnologia da Informação; **SUBAÇÃO:** 328601 – Gestão da Tecnologia da Informação; **FONTE RECURSO:** 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

Nota de Empenho SIGEF nº 202_NE000____, Espécie: _____, emitida em ____/____/20____.

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Este contrato tem como amparo legal a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/2024 – PGJ/RN, parte integrante do Processo nº 20.23.0464.0000131/2024-66 (E-MP), autuado em 03/05/2024, homologada em ____/____/20____, publicada no Diário Oficial do Estado nº _____.____, edição de ____/____/20____.

5.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2024 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços serão realizados no Datacenter da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária, CEP: 59.065-555.

6.2 - Os serviços serão prestados em dias e horários de funcionamento do MPRN, salvo em casos excepcionais mediante anuência da **CONTRATANTE**.

6.3 - Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela **CONTRATANTE** que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência da **CONTRATADA** para prazo inferior.

6.4 - Para os fins desta contratação, apresentam-se as seguintes definições:

- a) Monitoramento e Gerenciamento - Compreende a supervisão remota de todos os equipamentos que compõem o Container Data Center, tais como abertura de portas, temperatura interna na sala de racks (corredor quente e frio), alarme de incêndio, status do gerador, status do sistema de UPS, indisponibilidade e baixo índice de desempenho desses recursos, entre outros. Inclui ainda o serviço de suporte remoto

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

para resolução de problemas e dúvidas, bem como a abertura automática de chamados caso seja detectado algum problema no CDC. Tudo isso em regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano). Inclui ainda o serviço de monitoramento pró-ativo através de uma Central do tipo NOC, onde funcionários da contratada fazem o acompanhamento constante da saúde do datacenter em um ambiente dedicado para esse fim.

b) Manutenção Preventiva – manutenção mensal programada com o objetivo de diminuir a probabilidade de ocorrência de falhas, por tratar o problema antes que ele aconteça, a fim de assegurar as condições normais de funcionamento dos componentes do CDC. Engloba a realização de inspeções sistemáticas, detecção de elementos desgastados, ajustes, reparos, substituição de peças, equipamentos e fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, nas condições previstas no Termo de Referência.

c) Manutenção Corretiva – aquela que visa restabelecer o funcionamento normal de um componente, sistema ou equipamento, em caso de avaria, defeito, falha, fim de vida útil ou por quaisquer motivos de mau funcionamento. Engloba ainda a identificação, diagnóstico, substituição de peças, equipamentos, componentes, acessórios, ajustes, configurações e reparos no CDC. Além do fornecimento de todo material necessário para execução do serviço, nas condições previstas no Termo de Referência.

6.5 - Em caso de avarias, falhas, defeitos, mau funcionamento, desgastes ou fim de vida útil dos equipamentos, componentes, acessórios, e peças em geral, não havendo meios eficazes de reparo, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do item. Esse deve ser novo, igual ou similar de mesma qualidade (ou superior), e totalmente compatível com o CDC, além de aprovado pela **CONTRATANTE**.

6.6 - Os componentes só poderão ser substituídos por produtos novos, de primeiro uso e 100% compatíveis com o CDC, segundo as marcas, modelos e configurações instaladas, de primeira qualidade, com prazo de garantia igual ou superior a 12 (doze) meses em relação à data da entrega.

6.7 - A prestação dos serviços abrange todos os elementos que compõem o Container Data Center do MPRN:

- a) Toda a estrutura construtiva do Container: estrutura, paredes, piso elevado, portas, passagens blindadas e demais elementos estruturais.
- b) Base de concreto onde o CDC está instalado.
- c) Racks.
- d) Cabeamento estruturado óptico e metálico, englobando cabeamento metálico cat. 6A, fibras óticas OM4, DIOs, patch panels, etc.
- e) Sistema de Energia Ininterrupta (UPS), englobando no-breaks, baterias, módulos de comunicação, etc.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

- f) Infraestrutura elétrica, englobando cabeamento elétrico, quadros, multimedidores, estrutura de aterramento e demais componentes.
- g) Réguas de distribuição (PDUs).
- h) Gerador e quadro de transferência automática.
- i) Sistema de iluminação principal e de emergência.
- j) Sistema de Climatização, englobando máquinas de ar-condicionado, sistema de automação de climatização, CLPs, placas de aquisição de dados e demais componentes.
- k) Sistema de detecção e combate a incêndio, englobando: detectores de fumaça, sistema de detecção precoce VESDA, cilindros FM200, central de incêndio, sirenes e demais componentes.
- l) Sistema de controle de acesso, englobando leitores biométricos, leitor de cartão, trancas magnéticas, equipamento de registro de digital e demais componentes.
- m) Sistema de Automação, englobando: sistema de aquisição de dados, discadora, sistema de monitoramento DCIM, computador do DCIM, roteador do sistema de automação, switch do sistema de automação e demais componentes.
- n) Sistema de CFTV, englobando: câmeras, NVR e demais componentes.

6.8 - Não faz parte do escopo deste contrato, a manutenção de equipamentos como servidores, storages e roteadores específicos do ambiente de TI da **CONTRATANTE**.

6.9 - As mudanças de layout, especificações, circuitos, substituição de componentes e alterações de configurações que ocorrerem devido às manutenções, deverão ser reproduzidas no “as built” pela **CONTRATADA**, em meio digital, e encaminhado à **CONTRATANTE** no prazo de 20 dias, a partir da manutenção que provocou a mudança.

6.10 - As solicitações de serviço deverão ser registradas pela **CONTRATADA**, com controle dos mesmos pela **CONTRATANTE**. A abertura dos chamados poderá ser feita através de website (fornecido pela **CONTRATADA**) ou por telefone (0800 ou telefone local, nacional) com disponibilidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano).

6.11 - No momento da conclusão da abertura do chamado, a **CONTRATADA** deve encaminhar à **CONTRATANTE** um e-mail constando as seguintes informações: Data e hora da solicitação, descrição da ocorrência, número de registro/ocorrência, identificação do solicitante e identificação do atendente.

6.12 - A **CONTRATADA** deverá prestar serviço de manutenção preventiva, de forma programada, com o objetivo de manter a eficiência dos componentes do CDC.

6.13 - A **CONTRATADA** deverá manter, preventivamente, os seguintes componentes, com seus respectivos períodos de vistoria:

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

Componente	Objetivo / Detalhes da Manutenção	Visitas por ano
Portas de Acesso	Garantir o funcionamento adequado das portas e todos os seus elementos como: fechadura mecânica, fechadura elétrica, dobradiças, barra antipânico, sensor de abertura/fechamento dentre outros. Efetuar sistematicamente a inspeção, verificação, reparos e substituições dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechaduras e eletroímãs. Alinhamento das portas e posicionamento na soleira.	12
Blindagem	Garantir a estanqueidade das paredes do CDC, portas, chave de acesso eletrônico, evaporadoras de ar-condicionado, painéis elétricos, geradores e outros elementos, que embora não citados são essenciais para o funcionamento do CDC. Efetuar sistematicamente a inspeção, verificação e fechamento de todas as passagens blindadas para cabos de energia, dados e tubulações. Essas passagens deverão estar sempre preenchidas com material auto-selável que propicie o isolamento térmico e evite a passagem de chamas entre os ambientes, mesmo em caso de derretimento dos cabos. Executar aberturas e fechamentos das blindagens existentes para testes de estanqueidade e/ou entrada de novos equipamentos.	04
Luminárias e Luzes de Emergência	Garantir o funcionamento das luminárias, reatores eletrônicos, lâmpadas de emergência e demais componentes do sistema de iluminação do CDC. Verificar e substituir quando necessário lâmpadas, luzes de emergência, reatores eletrônicos e outros elementos.	12
Pinturas Anticorrosão	Garantir a cobertura de pintura para proteção anticorrosão dos vários componentes do CDC, incluindo as paredes internas, externas, painéis, suportes, gabinetes, portas, cabine do gerador e outras partes metálicas sujeitas à deterioração por oxidação. Efetuar sistematicamente a inspeção, o tratamento contra ferrugem e a respectiva pintura anticorrosão dos vários componentes do CDC, incluindo as paredes internas, externas, painéis, suportes, gabinetes, portas, cabine do gerador e outras partes metálicas.	04
Base de Concreto	Garantir que a base de concreto sob a qual está sustentado o CDC e o gerador estejam isentas de trincas, rachaduras e imperfeições aparentes, falhas de nivelamento, além de devidamente pintada. A primeira pintura da base deve ser feita em até 30 dias após a assinatura do contrato.	02
Painel de Controle	Verificação de régua, bornes, interruptores, disjuntores de temperatura, tensão de alimentação, tensão de saída dos transformadores, LEDs de sinalização, fechaduras do painel. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros de fechaduras com grafite.	12
Piso Elevado	Garantir que o piso elevado esteja nivelado, com todas as placas alinhadas, sem deformidades ou outras imperfeições. Garantir que os suportes e demais elementos de sustentação estejam aderentes ao peso exercido pelos equipamentos sobre o piso. Efetuar inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos. Efetuar a troca de placas danificadas. Limpeza do piso elevado e piso fundo, com aspiração de partículas de poeira e outros resíduos.	04
Quadros de Distribuição	Garantir que a corrente e a tensão da alimentação de energia estejam adequados para todas as fases dos circuitos elétricos do CDC. Garantir que todos os componentes elétricos estejam de acordo com as especificações originais, em conformidade com as normas vigentes, o que inclui	12

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

	todas as multimedidores, régulas, bornes, terminais, barramentos, terminais de cabos, canaletas de cabos, armários dos painéis, travas, fechos dos armários, condição das portas, fechaduras, chaves, chicotes de cabos, disjuntores, bases de fusíveis e parafusos de ajuste. Realizar sempre que necessário a limpeza, identificação e pintura dos quadros. Deverão ser realizados testes de medição de corrente, tensão, fator de potência, potência total, potência imediata e resistência de terra, efetuar reaperto de contatos, verificar o estado dos cabos e componentes, inclusive sobreaquecimento.	
Aterramento	Garantir que o sistema de aterramento do CDC esteja de acordo com as especificações originais, tanto o aterramento dos equipamentos quanto da malha como um todo, funcionando adequadamente para a finalidade da qual foi projetado, devendo a resistência elétrica ser igual ou inferior a 5 Ohm. Verificar as caixas de inspeção das hastes, efetuar medições de terra, reparar cabos rompidos, efetuar apertos, repor ou adicionar hastes.	04
UPS e PDU	Garantir que todos os equipamentos UPS (no-breaks) estejam em perfeito estado de funcionamento e fornecendo energia elétrica de qualidade para os equipamentos de TI. Garantir que todas as baterias dos UPS estejam em perfeito estado de funcionamento, de modo a assegurar que os grupos de UPS X e Y, possam cada um, manter o funcionamento de 20 KW, à 90% de carga, durante pelo menos 5 minutos. Verificar grandezas elétricas como: tensão e corrente por fase de entrada; tensão, corrente, fator de potência e potência de saída. Verificação dos disjuntores e reaperto dos bornes e terminais. Inspeccionar, verificar, testar, reparar e realizar substituições, quando necessário, nos UPS como um todo, dos módulos de potência, baterias e módulos de comunicação.	12
Sistemas de Energia	Garantir o funcionamento adequado de todo o sistema de energia. Verificar as tomadas de uso geral, verificar e testar as tomadas das PDUs, fixar, apertar e ajustar os suportes das PDUs.	12
Gerador	Garantir que o gerador esteja em condições para fornecer energia de contingência sempre que houver falta de energia da concessionária e energia elétrica. Garantir que o tempo de entrada do gerador não seja superior a 1 minuto. Confirmar se a chave seletora está na posição automática. Drenar a água dos tanques de ar. Registrar: horas de funcionamento (horímetro), número de partidas, alarmes e partidas no microprocessador da USCA. Verificar funcionamento: do retificador e do sistema de pré-aquecimento do radiador. Verificar o nível e completar ou efetuar a troca conforme as especificações do fabricante do óleo lubrificante e do líquido refrigerante. Verificar, e conforme a necessidade, efetuar a troca do filtro de ar e de combustível. Limpar filtro de ar. Garantir que as tubulações e válvulas estejam de acordo com as especificações do fabricante. Verificar se há vazamentos de: água de arrefecimento, combustível e lubrificação; e efetuar os reparos necessários. Garantir que a bateria esteja com a tensão e a corrente de acordo com a especificação do fabricante para o funcionamento adequado do motor de partida. Efetuar testes de funcionamento do gerador com carga. Verificar temperatura da água de arrefecimento (motor em operação). Verificar acoplamento entre motor e gerador. Verificar tensão, corrente e frequência. Verificar a tensão do alternador da bateria. Verificar o painel de comando. Completar o nível de combustível do gerador. E a cada seis meses trocar completamente o combustível.	12
Sistema de Climatização	Troca do filtro de ar – realizar a troca do filtro de ar de cada equipamento de ar condicionado. Check-up do Compressor – Garantir que a pressão alta e baixa do compressor,	12

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

	filtros, óleo, corrente e tensão estejam de acordo com a especificação do fabricante. Detectar e corrigir anormalidades que possam provocar vazamentos de gás e óleo. Garantir que o sistema hidráulico esteja imune de vazamentos, devendo de forma sistemática verificar e corrigir válvulas, tubulações, junções e outros componentes. Garantir que a medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor estejam de acordo com as especificações do fabricante. Check-up do Evaporador – Garantir que o sistema de evaporadores funcionem livres de evaporadores e funcionem livres de contaminação. Garantir que os elementos filtrantes sejam trocados na periodicidade indicada pelo fabricante. Garantir que a tensão e a corrente elétrica, e o alinhamento das polias estejam de acordo com as especificações do fabricante. Garantir que o sistema hidráulico esteja imune de vazamentos, devendo de forma sistemática verificar e corrigir válvulas, tubulações, junções e outros componentes. Gabinete – lavar filtros de ar, limpar bandeja, dreno e serpentina. Hidráulica – verificar e eliminar vazamento de água, bem como do registro. Quadro elétrico – verificar e realizar ajustes da fiação, disjuntores, bornes e demais elementos. Linhas de freon – eliminar vibrações, verificar filtros secadores e verificar vazamento de gás. Limpeza geral da sala de máquinas.	
Sistema de Detecção e Combate a Incêndio	Garantir o funcionamento dos sistemas de detecção e combate a incêndios. Limpeza em todos os detectores de fumaça. Realizar teste amostral de operação dos detectores em cada circuito. Realizar testes e inspeções no intertravamento com a detecção precoce e convencional e, testar os alarmes sem efetuar descargas. Verificação das chaves e comandos, das sirenes, do estado das baterias, dos retificadores, dos componentes eletrônicos e das sinalizações visuais. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e as tubulações. Verificar a pressão dos cilindros FM200 e a data do teste hidrostático do cilindro, de acordo com as normas vigentes e especificações do fabricante. E efetuar sua troca caso necessário.	04
Sistema de Supervisão e Controle	Garantir que o sistema de monitoramento esteja funcionando adequadamente. Verificar se os sensores de temperatura, umidade, alagamento e abertura de portas. Verificar a comunicação do supervisor com os UPS, PDUs, central de incêndio, ar-condicionados e gerador. Verificação do hardware de aquisição de dados e da discadora. Verificar o estado do cabeamento de comunicação. Testar o envio de e-mails, SMS e ligação telefônica do sistema de automação. Verificar o estado do software do sistema supervisor, bem como atualizá-lo sempre que necessário.	12
CFTV	Garantir o funcionamento adequado do sistema de CFTV: verificar se todas as câmeras estão funcionando, verificar se o centro de monitoramento está conseguindo acessá-las e verificar se estado das gravações, realizar backups sempre que o HD estiver perto de encher.	04
Controle de Acesso	Garantir que os leitores biométricos, cabeamento, configurações e abertura da porta estejam de acordo com as especificações do fabricante e com as necessidades da CONTRATANTE. Verificar e realizar ajustes nos eletroímãs, no sensor de fechamento de portas e na barra antipânico. Realizar testes de acesso biométricos e com o cartão.	12

6.14 - A **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, deverá apresentar o Plano de Manutenção anual, contendo o cronograma, a programação de visitas, as atividades de verificação e de

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

troca de componentes, as quais deverão estar em conformidade com as periodicidades descritas no item anterior.

6.15 - A **CONTRATANTE** validará o plano de manutenção anual apresentado pela **CONTRATADA** e, caso entenda necessária alguma alteração, deverá justificá-la. Após a validação do plano de manutenção anual, a **CONTRATANTE** encaminhará o aceite formal à **CONTRATADA**.

6.16 - Ao término da manutenção preventiva, o técnico da **CONTRATADA** deverá preencher um Relatório contendo: data, hora de início e término do atendimento, identificação de equipamentos/componentes verificados, reparados e substituídos, as providências adotadas, as peças substituídas e demais observações pertinentes. O relatório deve ser assinado pelo técnico responsável e por um técnico da **CONTRATANTE**.

6.17 - As manutenções corretivas poderão ser demandadas a partir de alertas gerados pelo sistema de monitoramento contratado, a partir da identificação de um defeito, falha ou problema, durante as visitas de manutenção preventiva, ou a qualquer momento mediante ocorrência de incidentes no CDC, identificado pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

6.18 - Ao final de cada manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório contendo: número de identificação do chamado, data e hora do chamado, data e hora de início do atendimento, motivo do chamado, situação do chamado, data e hora de conclusão, trabalhos executados, identificação dos equipamentos/componentes afetados, reparados ou substituídos, identificação e assinatura do técnico responsável pela manutenção e do técnico da **CONTRATANTE** que acompanhou o atendimento.

6.19 - Todas as peças de reposição, materiais e componentes utilizados no serviço contratado deverão ser novos, iguais ou similares de mesma qualidade (ou superior), e totalmente compatíveis com o CDC, além de aprovados pela **CONTRATANTE**.

6.20 - Todos os serviços deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando materiais de primeira linha, novos, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados.

6.21 - Não será admitida a execução dos serviços pela **CONTRATADA** sem que a **CONTRATANTE** tenha plena ciência do serviço realizado.

6.22 - Os serviços de manutenção que incluam reparos ou consertos deverão ser preferencialmente executados no próprio local da constatação do problema. No caso de impossibilidade, poderão ser executados em laboratório ou assistência técnica da **CONTRATADA** e nesse caso, todas as despesas de transporte e responsabilidade sobre os bens será às expensas da **CONTRATADA**.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

6.23 - A **CONTRATADA** fornecerá aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas de segurança do trabalho, em conformidade com a natureza dos serviços a serem executados.

6.24 - Dentre os insumos de responsabilidade da **CONTRATADA** está também o combustível do gerador. Mensalmente, durante as manutenções preventivas, a **CONTRATADA** deverá observar o nível de combustível do gerador, mantendo sempre acima de 50%. Adicionalmente, a cada seis meses (ou conforme especificado pelo fabricante) o diesel remanescente do gerador deverá ser queimado ou descartado, para que seja feito o reabastecimento.

6.25 - Quando o componente, acessório ou peça a ser substituído não possuir redundância, a **CONTRATADA** somente poderá retirar componentes para manutenção, a partir da instalação de outro no local.

6.26 - O prazo de execução de eventuais trocas de peças, materiais, e componentes, com a respectiva substituição e resolução do problema, deverá ser efetuada pela **CONTRATADA** dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

6.26.1 - Situações excepcionais em que não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido no item 6.26, a **CONTRATADA** deverá comprovar a impossibilidade do atendimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** a extensão desse prazo.

6.27 - A **CONTRATADA** está sujeita a descontos devido ao descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS - Anexo A do TR), que estabelece padrões mínimos de disponibilidade de serviços e tempo de resposta, limitado a 20% do valor da fatura do intermediador.

6.28 - Antes de qualquer substituição de peças nas manutenções preventivas e corretivas a **CONTRATADA** deverá emitir previamente relatório à **CONTRATANTE** explicando os motivos da necessidade de substituição e laudo técnico que “condenou” a peça.

6.28.1 - A substituição de peças nas manutenções preventivas e corretivas somente será permitida após autorização prévia da **CONTRATANTE**.

6.28.2 - Ao substituir qualquer componente, a **CONTRATADA** deverá efetuar todos os procedimentos que couberem, tanto no componente substituído como nos demais componentes que se interconectam a ele, de forma a restituir o funcionamento do sistema como um todo.

6.28.3 - Ao substituir qualquer componente, a **CONTRATADA** deverá informar o endereço, telefone, e-mail e contato da Assistência Técnica do Fabricante, além de dados como Part Number ou Serial Number do equipamento.

6.29 - **CONTRATADA** deverá realizar a primeira manutenção preventiva, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do aceite formal do plano de manutenção.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

6.30 - A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente a programação de manutenção acordada com a **CONTRATANTE**, e deverá manter regularidade dos períodos entre as manutenções preventivas, de forma que:

- a) O intervalo entre as manutenções mensais não deve ser superior a 30 (trinta) dias, nem inferior a 25 (vinte e cinco) dias corridos.
- b) O intervalo entre as manutenções trimestrais não devem ser superior a 90 (noventa) dias, nem inferior a 85 (oitenta e cinco) dias corridos.
- c) O intervalo entre as manutenções semestrais não devem ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, nem inferior a 175 (cento e setenta e cinco) dias corridos.

6.31 - A **CONTRATADA** fica obrigada a fazer o repasse do conhecimento técnico adquirido pela **CONTRATADA** durante a vigência do **CONTRATO** para a nova empresa que assumirá os serviços de manutenção do datacenter, doravante denominada **NOVA CONTRATADA**.

6.32 - A **CONTRATADA** deverá apresentar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados do início da prestação do serviço, os documentos relacionados a seguir:

- a) relação do empregado que prestará serviço na dependência do MPRN, constando o nome completo, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do funcionário;
- b) certidões negativas de antecedentes criminais de cada funcionário, emitidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Polícia Federal;
- c) certidão de quitação eleitoral de cada funcionário, emitida pela Justiça Eleitoral;
- d) resultado de Consulta no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões;
- e) cópia legível do comprovante de residência atualizado (até 2 meses anteriores) do funcionário;
- f) cópia legível de documento oficial com foto.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 – Executar este Contrato e demais exigências previstas no TR em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

7.1.2 - Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pela **CONTRATANTE**.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

7.1.3 - Indicar formalmente, antes do início da prestação do serviço, preposto que atuará como seu representante, a quem a **CONTRATANTE** se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.1.3.1 - A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.1.4 Atender às convocações da **CONTRATANTE** cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

7.1.5 - Informar ao **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.1.6 - Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

7.1.7 - Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.1.8 - Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.1.9 - Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

7.1.10 - Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

7.1.11 - Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito da **CONTRATANTE**.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

7.1.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** na execução dos serviços, nos prazos descritos pelo Acordo de Nível de Serviço, previsto no ANEXO A do TR.

7.1.13 - Ter um Centro de Operações de Rede (NOC) devidamente estabelecido, operando de maneira pró-ativa, com o propósito de notificar o suporte técnico da **CONTRATADA** e comunicar os responsáveis da **CONTRATANTE** acerca de quaisquer incidentes que possam resultar em prejuízos ou interrupção do serviço, seja de maneira preventiva ou corretiva. A omissão ou falha do NOC em atuar de forma pró-ativa estará sujeita aos índices estipuladas no ANEXO A do TR, pela falta do serviço prestado.

7.1.14 - Todos os serviços deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, não sendo permitida sua transferência a terceiros, e/ou subcontratação sob qualquer forma, exceto quando se tratar de serviços de manutenção que são exclusivos da assistência técnica do fabricante do equipamento, devendo a **CONTRATADA** encaminhar e acompanhar todos os procedimentos para que isso ocorra.

7.1.15 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo e, em especial as seguintes:

- a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- b) NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- c) NBR 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos.
- d) NBR 10636, EN1047-2, UL72 e TIA-942 proteção e detecção de incêndios.
- e) Aplicar quando cabível – NBR 9441, 11836, no que tange ao projeto e execução de serviços no sistema de proteção e combate a incêndio.
- f) Resistência a impactos, EN-1047-2 no que se aplicar.
- g) NBR-14565, TIA-568B e TIA-569A – para cabeamento estruturado.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Fiscalizar o cumprimento do disposto neste Contrato e demais disposições existentes no TR em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

7.2.2 - Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, quando devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2.3 - Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**.

7.2.4 - Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do ordenador de despesas do MPRN.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

9.1 – Após receber o comunicado de que trata o tópico 13.2.2 - III deste termo, a **CONTRATADA** deverá, mensalmente, encaminhar, preferencialmente para o e-mail eletrônico definido pelo **CONTRATANTE**, Nota Fiscal ou documento equivalente com todos os serviços finalizados no mês anterior, de forma que, assim que for recebida, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de emissão do termo de liquidação da despesa de cada parcela.

9.2 - A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de total responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá observar a legislação aplicável.

9.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa de cada mês.

9.4 - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I – fornecimento de bens;
- II – locações;
- III – prestação de serviços; e
- IV – realização de obras.

9.5 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

9.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da **CONTRATADA**.

9.7 - Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8- No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE**

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.9 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 – A extinção do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A extinção deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4 – A extinção determinada por ato unilateral da Procuradoria-Geral de Justiça/RN e a extinção amigável deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

11.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data **do orçamento estimado**, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.2 – O reajuste de preços do contrato poderá ser solicitado por meio de requerimento formulado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** e terá como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

outro índice governamental que venha substituí-lo, condicionado à compatibilidade dos preços ao de mercado no período do respectivo reajuste.

11.3 - Para fins de reajuste, deverão ser observadas as seguintes condições:

11.3.1 – o primeiro reajuste poderá ocorrer somente após 12 (doze) meses, contados da data **do orçamento estimado**;

11.3.2 – os demais reajustes poderão ocorrer após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste ocorrido.

11.4 - O requerimento de que trata o item 11.2 deverá ser encaminhado ao contratante até 30 (trinta) dias após os prazos de que tratam os sub-ítem 11.3.1 e 11.3.2.

11.5 - Caso o requerimento de reajuste de preços não seja apresentado nos termos do item 11.4, poderá ser realizado a qualquer momento, sendo que os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do requerimento.

11.6 - A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1 – É vedada a prestação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** por funcionários que sejam parentes até o terceiro grau de membros e/ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, consoante determinação contida no art. 4º da Resolução CNMP nº 37/2009.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1 – O objeto do contrato será recebido pela **CONTRATANTE** de acordo com norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.131/2021 e observará as cláusulas contratuais.

13.2 - O objeto do contrato será recebido mensalmente:

13.2.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.2.2 - definitivamente, por servidor(es) da Gerência de Datacenter, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

I - havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deve-se indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II - emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

III - comunicação à **CONTRATADA** para entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se for o caso.

13.3 - O prazo previsto no 13.2.1 deste tópico é contado do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, de comunicação formal da **CONTRATADA** que informe a finalização do serviço, ou de parcela deles.

13.4 - Não será reconhecida como comunicação formal, de que trata o 13.3 deste tópico, a apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente.

13.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final do período mensal de faturamento, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos em contrato, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, consoante os registros em relatório.

13.6 - A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

13.7 - Na hipótese de se verificar o descumprimento de obrigações estabelecidas neste termo, no termo de referência ou documento equivalente, a interrupção prevista no 13.6 deste tópico se dará sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades à **CONTRATADA**.

13.8 - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas - sem nenhum ônus para o contratante -, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação de recusa do objeto pela **CONTRATADA**.

13.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

14.1 - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 7.1.3 e 7.1.5 deste termo são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo da prestação do serviço, conforme tópico 6.3 deste termo.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;	
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
2. Descontos em dois meses consecutivos ou em três meses alternados no período de ano, em razão de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS - Anexo A do TR)	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.	Por ocorrência
3. Descontos em três meses consecutivos ou em quatro meses	Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato e poderão	

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

alternados no período de ano, em razão de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS - Anexo A do TR)	caracterizar inexecução parcial do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
4. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	Por ocorrência
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	
5. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
6. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.1.8 deste termo.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
7. Apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento, durante a execução do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Por ocorrência
8. Não observar os prazos previstos nos tópicos 18.5 e 18.6 deste termo.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada a 10 dias.	Por ocorrência
	Após 10 (dez) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
8. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	_____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 - A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 - Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste termo deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5 - O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

14.6 - A retenção preventiva, prevista no tópico anterior, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7 - Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

- I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;
- III – depositados na conta do MPRN, após intimação da **CONTRATADA** para que efetue o pagamento;
- IV – descontados do valor da garantia prestada;
- V – cobrados judicialmente.

14.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida:
 - a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;
 - b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;
 - c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.
- II – as circunstâncias agravantes, que observarão:
 - a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - b) o conluio entre contratados para a prática da infração;
 - c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;
 - d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
- III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:
 - a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

- b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) ter reparado o dano antes do julgamento;
- d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 - Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10 - Os prazos previstos neste termo serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 - Após aplicação da penalidade, a **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Coordenadoria Jurídica Administrativa da

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE (NOC) E MONITORAMENTO:

16.1 - A **CONTRATADA** deverá possuir um NOC (Network Operation Center) e se comprometer em fornecer serviço de monitoramento do CDC em tempo real no regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

16.2 - Não se confunde o trabalho do NOC com os alertas gerados por Bots do Telegram, Whatsapp ou qualquer outra aplicação que auxilie na divulgação de alertas gerados pelos sistemas de automação do container.

16.3 - O NOC deverá conter uma equipe especializada e familiarizada com as melhores práticas de monitoramento, resolução de problemas e resposta a incidentes, garantindo uma abordagem proativa para manter a integridade do Datacenter.

16.4 - Em caso de incidentes, a equipe do NOC deve responder rapidamente, seguindo procedimentos pré-definidos de escalonamento e resolução de problemas para minimizar o impacto nos usuários finais.

16.5 - O NOC deve manter canais de comunicação abertos e eficientes com todas as partes interessadas, incluindo equipes de operações, suporte técnico e gestão.

16.6 - Os dados de monitoramento devem ser obtidos pela **CONTRATADA**, a partir do acesso aos sensores do CDC, via rede de dados TCP/IP da **CONTRATANTE** e também por rede de dados móvel, disponibilizada pela **CONTRATADA**, como contingência de comunicação.

16.7 - A coleta dos estados (status) dos itens monitorados deve ocorrer, no máximo, a cada 60 segundos, exceto itens de elevada criticidade, os quais devem ser monitorados em tempo real.

16.8 - Na ocorrência de qualquer evento, a central de monitoramento da **CONTRATADA** deverá encaminhar alertas à equipe técnica da **CONTRATANTE**, de maneira pró-ativa, por meio de e-mail e mensagens SMS ou WhatsApp imediatamente após a detecção do evento, contendo informações que identifiquem o tipo e local do evento de forma que a equipe técnica da **CONTRATANTE** possa analisar e tomar providências para mitigação de incidentes.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

16.9 - O Centro de Operações de Rede (NOC) deve operar de maneira proativa, de modo a identificar previamente os incidentes pela **CONTRATADA**. Em caso de falha não detectada pelo NOC, serão aplicados os índices devidos relacionados à falta na prestação do serviço, conforme estipulado no ANEXO A do TR.

16.10 - Na ocorrência de qualquer evento, o NOC deverá acionar o suporte técnico da **CONTRATADA**, imediatamente, com o objetivo de efetuar a contenção, senão a mitigação de problemas, ou mesmo a manutenção corretiva. Sendo inviável ou impossível o problema de forma remota, a **CONTRATADA** deverá encaminhar pelo menos um técnico ao CDC da **CONTRATANTE** para efetuar o reparo.

16.11 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar informações detalhadas do monitoramento em um DashBoard WEB compatível com pelo menos dois, dentre os navegadores a seguir: Google Chrome, Firefox, Microsoft Edge, em suas versões mais recentes.

16.11.1 - O Dashboard deverá possuir:

16.11.1.1 - Interface visual que possibilite a identificação rápida sobre os alertas, quando a situação dos sensores apresentarem mudanças de estado, além de alertar sobre algum risco ou incidente em andamento.

16.11.1.2 - Capacidade de registrar histórico dos eventos por pelo menos 30 dias.

16.11.1.3 - Funcionalidade de exportar o registro de eventos, atividades e alertas de monitoramento pelo operador.

16.11.1.4 - Apresentação de situações em formato de gráficos, de barra, linhas, pizza, e similares de forma a possibilitar o acompanhamento da flutuação dos indicadores e medidores.

16.11.2 - Deverão ser monitorados, pelo menos, os seguintes itens:

16.11.2.1 - Sensores de temperatura com leitura em °C;

16.11.2.2 - Qualidade da Entrada de Energia Elétrica contemplando: tensão, corrente, potência, cálculo do PUE e consumo em KW;

16.11.2.3 - Sensor de Umidade relativa do ar;

16.11.2.4 - Indicador de abertura de porta;

16.11.2.5 - Sensor de presença de líquidos;

16.11.2.6 - Sistema de detecção de incêndio;

16.11.2.7 - Status dos equipamentos de refrigeração;

16.11.2.8 - Status dos UPS e seus indicadores;

16.11.2.9 - Status das PDUs e seus indicadores;

16.11.2.10 - Status do Gerador, incluindo o nível de combustível.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS COMPONENTES DO CONTAINER DATA CENTER:

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

17.1 – As características dos componentes do container data center encontram-se consignados no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2024-PGJ.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – A assinatura deste instrumento contratual oriundo do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2024-PGJ, está condicionada à verificação da regularidade da **CONTRATADA**.

18.2 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

18.3 – Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4 – As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

18.5 – A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar formalmente o recebimento da comunicação oficial encaminhada pela **CONTRATANTE**, sob pena de haver sanção.

18.6 - Caso não haja a confirmação no prazo estabelecido no tópico anterior, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** por meio do Diário Oficial do RN para que este compareça presencialmente, em data e horário determinada, à sede da Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ/RN. O não comparecimento implicará a imposição de sanção.

18.7 - Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

18.8 – Na hipótese de tratamento de dados pessoais durante a execução das obrigações contratuais pactuadas, é dever da **CONTRATADA** realizar essa operação dentro dos limites do objeto do contrato, providenciando a sua eliminação após alcançada a finalidade do tratamento ou mediante solicitação expressa do titular de dados, consoante disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE:

19.1 – Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, inciso III, da Resolução nº 89, de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

20 – CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Representante da Empresa

Testemunhas:

1) _____ 2) _____